

CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a carga de autos, o fornecimento e a autenticação de cópias e impressões e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, RESOLVE expedir o seguinte:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A carga dos autos de expedientes administrativos somente será concedida para tramitação interna ou aos Conselheiros que atuarem no feito, sendo permitido às partes e/ou aos procuradores a consulta aos autos, a digitalização local, por meios próprios, e a extração de cópias das peças processuais, ressalvados os casos protegidos por sigilo.

§1º. Ao advogado será permitido examinar autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias nos termos do *caput*, podendo tomar apontamentos;

Art. 2º O fornecimento de cópias e impressões será efetuado pela unidade de protocolo.

Seção II

Do Fornecimento de Cópias a Usuários Externos

Art. 3º O fornecimento de cópias de processo administrativo se dará a requerimento da parte interessada, acompanhado de cópia de documento de identificação da parte requerente e de comprovante de pagamento da taxa por página copiada.

§ 1º O requerimento deverá ser efetuado em formulário próprio (Anexo I) que conterá:

- I. Nome completo, CPF e número da carteira de identidade ou número da carteira da OAB, se advogado;
- II. Número do processo;



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

III. Peças ou páginas do processo que deseja fotocopiar

IV. Cópia do documento de identidade.

§ 2º O requerimento deverá ser encaminhado, por e-mail ou pessoalmente, à unidade de protocolo, a qual se responsabilizará pela localização do processo e pela efetuação das cópias postuladas.

§ 3º O valor da taxa deverá ser pago à Gerência Financeira do Conselho, ou mediante depósito em conta no CAU/RS, sendo equivalente ao valor pago pelo Conselho ao fornecedor do serviço, conforme o disposto na tabela constante do anexo II, desta Instrução, a qual poderá ser atualizada.

§ 4º O requerimento poderá ser efetuado por procuração, caso em que o outorgado se responsabilizará pelo preenchimento do formulário previsto no § 1º, apresentando, além de seu documento de identificação e da própria procuração, cópia de documento de identificação da parte que lhe outorgou poderes.

§ 5º O fornecimento das cópias será disponibilizado ao requerente em até 05 (cinco) dias úteis, pelo setor de protocolo, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§ 6º Após o fornecimento das cópias, o requerimento a que se refere este artigo será juntado aos autos do processo copiado.

Art. 4º O fornecimento de cópias de informações pessoais constantes dos autos observará o disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, devendo ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo único. Nos casos em que houver pedido expresso de sigilo e nos procedimentos ético-disciplinares, o servidor responsável pela emissão das cópias deve restringir o acesso à identidade e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.

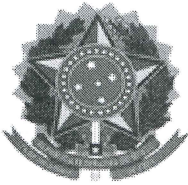
Art. 5º Os terceiros podem pedir autenticação de cópia, a qual será realizada na unidade de protocolo por servidor do quadro efetivo, mediante conferência com os autos originais.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 6º Não é permitido o uso de máquina fotográfica, telefone celular, escâner, ou outro equipamento para a captura de imagem de trechos de materiais bibliográficos por parte dos usuários externos.

Art. 7º É vedado fotocopiar integralmente as obras protegidas por direito autoral existentes no acervo do CAU/RS.



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Art. 8º O fornecimento de cópias de documentos em estado de conservação que não recomende a reprodução obedece ao previsto no art. 13 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 9º Fazem parte desta Instrução os seguintes complementos:

Anexo I – Modelo de requisição de cópias;

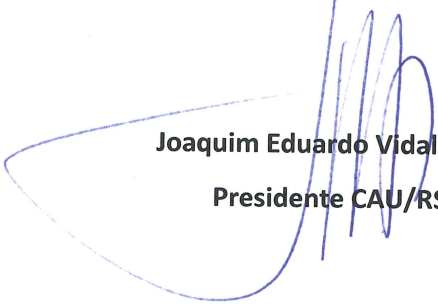
Anexo II – Tabela de valores.

Parágrafo único. Valores constantes do Anexo II desta Instrução serão atualizados, em conformidade com o previsto no art. 3º, § 3º, desta Instrução, por meio de Portaria do Presidente do CAU/RS.

Art. 10 Havendo a declaração de hipossuficiência do requerente, as cópias serão cedidas gratuitamente, sendo eventual falsidade apurada na forma da lei.

Art. 11 Os casos omissos e as eventuais dúvidas suscitadas poderão ser dirimidos mediante consulta à Gerência-Geral do CAU/RS.

Art. 12 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



Joaquim Eduardo Vidal Haas

Presidente CAU/RS



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE CÓPIAS

Nome do requisitante: _____.

Data: ____/____/____.

Ordem do pedido	Paginação	Frete e verso	Quant. cópias	Descrição do material	Total
1	De ____ a ____.	() sim			
2	De ____ a ____.	() sim			
3	De ____ a ____.	() sim			
4	De ____ a ____.	() sim			
5	De ____ a ____.	() sim			
TOTAL					

Observações da requisição: _____
_____.

Assinatura do requisitante: _____

REQUISIÇÃO DE CÓPIAS

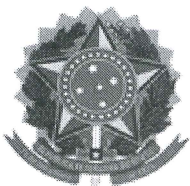
Nome do requisitante: _____.

Data: ____/____/____.

Ordem do pedido	Paginação	Frete e verso	Quant. cópias	Descrição do material	Total
1	De ____ a ____.	() sim			
2	De ____ a ____.	() sim			
3	De ____ a ____.	() sim			
4	De ____ a ____.	() sim			
5	De ____ a ____.	() sim			
TOTAL					

Observações da requisição: _____
_____.

Assinatura do requisitante: _____.



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TABELA DE VALORES

Tipo	Unidade	Valor
Cópia reprográfica ou impressão (monocromática)	Página	R\$ 0,15
Cópia reprográfica ou impressão (policromática)	Página	R\$ 0,50

